



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 191/2021

Aos CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais: PAULO CESAR GONÇALVES MOREIRA 48858030630 – ME, AUTO POSTO PATY LTDA, M. DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS e WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI, classificadas no Pregão Presencial n.º 191/2021, processo n.º 6653/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 05 de 2022, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO, ADITIVOS e MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O local de entrega será informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO



4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 191/2021, Processo n.º 6653/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente;
- 8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.



9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor requerido, por possível atraso na entrega do objeto.

10.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.



11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 05 de ABRIL de 2022.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 N.º 3246 DO MUNICÍPIO DE
 PATY DO ALFERES EM 05/04/2022

Artur José Carlos Martins
 Rubrica e Matrícula
 Mat. 1652/02

Empresas:

PAULO CESAR GONÇALVES MOREIRA 48858030630 – ME

AUTO POSTO PATY LTDA

M. DA SILVA CURTIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS

WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
 INTERNET
05/04/2022

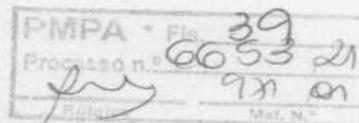
Artur José Carlos Martins
 Pregão nº
 Mat. 1652/02



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de óleo e aditivos, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a manutenção e conservação dos veículos da PMPA, aumentando a vida útil dos mesmos, bem como para máquinas pesadas e equipamentos.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido às necessidades frequentes com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 6653/2021. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

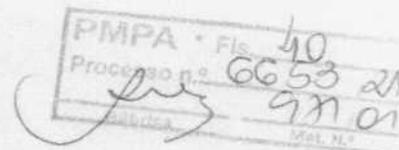
- 4.1. Os serviços pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 37/38.

Paula Rezende Filgueiras
Secretaria de Administração
Mat. 1268102 - CRC/RJ 08769510-7

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 09h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

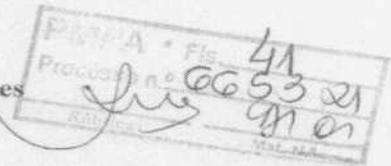
SECRETARIA DE OBRAS

Paula Bezende Figueiras
Secretaria de Administração
Mat. 126002 - CRC/RJ 087696/0-7

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1107402



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

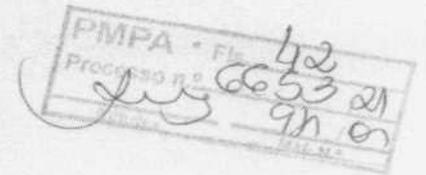
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Paula R. de Filgueiras
Secretaria de Administração
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 087696/0-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

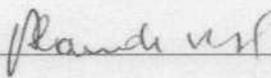


- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

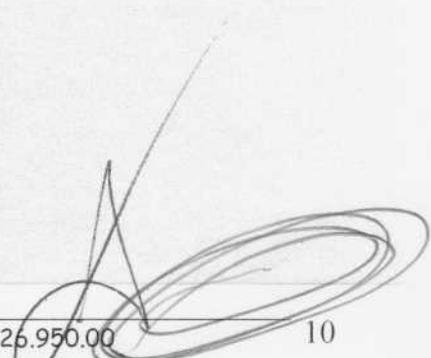
Paty do Alferes, 26 de outubro de 2021.


Alexandra Vêiga Lisboa
Secretaria Municipal de Administração


Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração
Mat. 126002 - CRC/RJ 08769610-7









PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6653/2021, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEO, ADITIVOS e MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI**, com os itens 02, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28, NO VALOR TOTAL DE R\$ 490.762,00 (Quatrocentos e noventa mil, setecentos e sessenta e dois reais).

- **PAULO CESAR GONÇALVES MOREIRA 48858030630 – ME**, com o item 01, NO VALOR TOTAL DE R\$ 837,20 (Oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

- **AUTO POSTO PATY LTDA**, com os itens 04 e 05, NO VALOR TOTAL DE R\$ 63.992,70 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

- **M. DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS**, com os itens 03, 09, 11, 18 e 26, NO VALOR TOTAL DE R\$ 34.615,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 590.206,90 (Quinhentos e noventa mil, duzentos e seis reais e noventa centavos).

PATY DO ALFERES, 05 DE *ABRIL* DE 2022.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º *3746* DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM *05/04/2022*

RUBRICA E MATRÍCULA

Arthur José Cancian Martins
Pregoeiro
Mat. 100210

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
05/04/2022
Arthur José Cancian Martins
Pregoeiro
Mat. 100210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 191/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 6653/2021

Folha: 2/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
11 . 58861 - ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR - ÓLEO SAE 5W30.FRASCO CONTENDO 1 LITRO. - MARCA: Hexx	FRASCO	270	78,77	8,00	2.160,00	
Total do Fornecedor:					2.160,00	
<u>WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS</u>						
12 . 58862 - ADITIVO PARA RADIADORES - ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO - MARCA: PARAFLU	FRASCO	440	66,29	4,90	2.156,00	
13 . 58863 - GRAXA COMUM - ACONDICIONADA EM TAMBOR DE 200 LITROS - MARCA: INGRAX	TAMBOR	9	44,18	1.100,00	9.900,00	
14 . 58864 - ÓLEO DE FREIO DOT 03, FRASCO COM 500ML - MARCA: VARGA	FRASCO	115	36,38	12,00	1.380,00	
15 . 58865 - ÓLEO DE MOTOR À GASOLINA 15W40, SEMI SINTÉTICO ACONDICIONADO EM FRASCO DE - 1 L MARCA: LUBRAX	FRASCO	1.690	44,44	16,50	27.885,00	
16 . 58866 - ÓLEO LUBRIFICANTE ADITIVADO PARA USO DE CONJUNTO DE MOTOSERRA (CORRENTE) - 1 L MARCA: CETRO	FRASCO	100	36,40	19,50	1.950,00	
17 . 58867 - ÓLEO LUBRIFICANTE ATF COM 20 LITROS - ÓLEO DE DIREÇÃO ATF - MARCA: CETRO	GALÃO	43	41,96	275,00	11.825,00	
Total do Fornecedor:					55.096,00	
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
18 . 58868 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 PARA MOTORES A DIESEL - BOMBONA DE 20 L MARCA: VR lub	GALÃO	86	69,16	215,00	18.490,00	
Total do Fornecedor:					18.490,00	
<u>WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS</u>						
19 . 58869 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 15W40 TURBO SINTÉTICO - GALÃO DE 20 L MARCA: LUBRAX	GALÃO	2.150	65,28	175,00	376.250,00	
20 . 58870 - SOLUÇÃO LIMPADORA - LIMPA BAÚ - - TAMBOR 200 L MARCA: MUNDCLEAN	TAMBOR	8	35,07	447,00	3.576,00	
21 . 58871 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo lubrificante sintético 5w30 DPF para motores a diesel MARCA: LUBRAX	FRASCO	90	46,64	26,00	2.340,00	
22 . 58872 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo lubrificante ATF 1 litro óleo e direção ATF MARCA: GTOIL	FRASCO	90	49,93	12,50	1.125,00	
23 . 58873 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo lubrificante 90 para caixa de transmissão - 1 litro MARCA: PETRONAS	FRASCO	120	63,73	11,00	1.320,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 191/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 6653/2021

Folha: 3/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS</u>						
24 . 58874 - ÓLEO LUBRIFICANTE 80 PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO - ÓLEO LUBRIFICANTE 80 PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO - GALÃO DE 20L MARCA: PETRONAS	GALÃO	30	35,17	257,00	7.710,00	
25 . 58875 - ÓLEO LUBRIFICANTE 80 PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO - FRASCO 1L MARCA: PETRONAS	FRASCO	30	36,38	17,00	510,00	
Total do Fornecedor:					392.831,00	
<u>M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAME</u>						
26 . 58876 - ÓLEO 20W50 - SEMI SINTÉTICO - FRASCO DE 1L MARCA: Hexx	FRASCO	150	64,17	12,50	1.875,00	
Total do Fornecedor:					1.875,00	
<u>WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS</u>						
27 . 58878 - ÓLEO 433 LUBRIFICANTE DA TRANSMISSÃO - GALÃO DE 20 LITROS - MARCA: PETRONAS	GALÃO	15	35,12	327,00	4.905,00	
28 . 58879 - ÓLEO 499 LUBRIFICANTE DA TRANSMISSÃO - GALÃO DE 20 LITROS - MARCA: PETRONAS	GALÃO	15	35,09	278,00	4.170,00	
Total do Fornecedor:					9.075,00	
Total Geral:					590.206,90	